



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Autoria: Poder Executivo

Lei Complementar 006/2022

Data 16 de setembro de 2022

SÚMULA: “Altera o anexo I da Lei Municipal 1.063/2021 tabela de tarifas referentes as sepulturas e sepultamentos relacionados com o sistema tributário do Município de Marcelândia, e dá outras providências”.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I da Lei Municipal 1.063/2021 que trata das tarifas referentes às sepulturas e sepultamentos relacionados com o sistema tributário do Município de Marcelândia passa a ter a seguinte redação:

TARIFAS

1. SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS – TAXAS EM URM

1.1. INUMAÇÃO – SEM CARNEIRA:

- A) DE NATI MORTO: 00 URM
- B) DE INFANTIL, ATÉ 12 ANOS: 05 URMS
- C) DE ADULTOS: 07 URMS

1.2. INUMAÇÃO COM CARNEIRA CONSTRUÍDA:

- A) DE NATI MORTO OU INFANTIL ATÉ 12 ANOS: 7 URMS
- B) DE ADULTO: 12 URMS

2. CONCESSÃO DE USO

- 2.1. PERPETUIDADE POR JAZIGO DE INFANTIL ATÉ 12 ANOS: 10 URMS
- 2.2. PERPETUIDADE POR JAZIGO DE ADULTOS: 30 URMS
- 2.3. MAUSOLÉU PERPÉTUO: 80 URMS
- 2.3. GAVETA SIMPLES: A IMPLANTAR
- 2.4. GAVETA COM ABERTURA E FECHAMENTO: A IMPLANTAR
- 2.4. EMPLACAMENTO NUMÉRICO OU PERPÉTUO: 01 URMS

3. EXUMAÇÃO – REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA

- 3.1. EXUMAÇÃO: 05 URMS
- 3.2. REMOÇÃO DE OSSADA NO INTERIOR DOS CEMITÉRIOS: 05 URMS
- 3.3. TRANSLADO: 05 URMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

3.4. ESPAÇO EM OSSUÁRIO INDIVIDUAL: A IMPLANTAR

4. OUTROS SERVIÇOS

4.1. COLOCAÇÃO DE MÁRMORE OU GRANITO EM JAZIGO: 01 URM

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 16 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal